



**DECRETO Nº 4.111, DE 27 DE ABRIL DE 2009**

**ALTERA O DECRETO 3.825 DE 28/06/2006 QUE CONSTITUI  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA  
GESTÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE REDUÇÃO  
DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Estadual nº. 8.308 de 12 de junho de 2006,

**Considerando** instituído o Fundo Estadual de Redução das Desigualdades Regionais por meio da Lei Estadual nº. 8.308 de 12 de junho de 2006;

**Considerando** que na forma ditada por aquela Lei, o Estado do Espírito Santo, transferirá aos municípios, quota parte do produto da arrecadação proveniente da compensação financeira dos "royalties" do petróleo e do gás natural, recebidos em virtude do disposto no art. 48 da Lei Federal nº. 9.478, de 06 de agosto de 1997, conforme apurado pela Agência Nacional de Petróleo;

**Considerando** que nos termos do Art. 7º da Lei 8.308/06, é condição para o recebimento de recursos oriundos daquela Lei, a constituição do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento;

**Considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 100, VIII da Lei Orgânica Municipal a expedição de atos administrativos com o fim de atendimento ao interesse público;

**Considerando** a guisa de razões postas, enumerados os objetivos específicos, situação de fato já delineada na Lei 8.308/06, por estrita vinculação deste ato aquela Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituído o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento da gestão de recursos oriundos do Fundo de Redução das Desigualdades Regionais, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º.** O Conselho constituído nos termos do Art. 1º deste Ato, atendidas as diretrizes ditadas pela Lei Estadual nº. 8.308/06, será composto das representações estabelecidas nos incisos, ficando nomeadas as representações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**I – dois representantes da sociedade civil organizada.**

**SOCIEDADE ADORABARRA**

**NELSON VIEIRA NIETO**

CI/RG nº. 522.844-SSP/ES

CPF/MF nº. 395.018.927-00

End. Av. N. Senhora da Conceição, s/n, Centro, nesta Cidade

**COMEC- CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CONCEIÇÃO DA BARRA**

**LUIZ FERNANDO DUARTE**

CI/RG nº. MG-100.894-75

CPF/MF nº. 976.778.176-53

End. Av. Aluízio Feu Smiderle, SL - Centro, nesta Cidade

**II – três representantes do Poder Executivo Municipal;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**RITA DE CASSIA VASCONCELOS ABRANTES DE OLIVEIRA**

CI/RG nº. 441.336-SSPES - SSP/MG

CPF/MF nº. 594.787.997-20

End. Av. Pai João, s/n, Centro, Conceição da Barra -ES.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**FRANCISCO BERNARD VERVLOET**

CI/RG nº. 415.465-SSP/ES

CPF/MF nº. 576.618.637-15

End. Rua São Benedito, N.º 13 Conceição da Barra-ES

**III – um representante da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.**

**MÁRIO LUIZ DA SILVA JUNIOR**

CI/RG nº. 1.400.842-SSP/ES

CPF/MF nº. 071.488.567-36

OAB/ES nº. 10.287

End. Rua Capitão Antero Faria, nesta Cidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ZENOR DOS SANTOS MARTINS**

CI/RG nº. 731.893- SSP/ES

CPF/MF nº. 780.479.947-00

End. Centro, nesta Cidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 3º.** Constituem-se atribuições do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento da gestão de recursos oriundos do Fundo de Redução das Desigualdades Regionais:

- I** – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo;
- II** – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;
- III** – definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o artigo 3º da Lei Estadual nº. 8.308/06;
- IV** – enviar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de junho e novembro de cada ano, ao legislativo municipal e estadual.

**Parágrafo único** – o desempenho das atividades descritas nos termos deste artigo será considerado **serviço de utilidade pública** e não serão remuneradas.

**Art. 4º.** A função de membro do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento da gestão de recursos oriundos do Fundo de Redução das Desigualdades Regionais é considerada de interesse público relevante e não será remunerada a qualquer título.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.825/06 de 28/06/06.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

  
Jorge Andrade Duffles Donati  
**Prefeito Municipal**

Publicado no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

  
Rita de Cássia Vasconcelos Abrantes de Oliveira  
**Secretária Municipal de Governo**